



## **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** **GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LABICOM**

### **DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Art. 1º - O Laboratório de Informática visa atender :

- a) Os alunos do Curso de Gestão da Informação da Universidade Federal de Goiás;
- b) Docentes do curso de Gestão da Informação da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º - O Laboratório de Informática, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades de comunicação de dados ao processo de ensino, pesquisa e extensão do curso Gestão da Informação;
- b) Dar apoio à formação avançada, no ensino da Gestão da Informação;
- c) Disponibilizar ao Corpo Discente do curso Gestão da Informação equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- d) Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- e) Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso aos recursos computacionais;
- f) Beneficiar as atividades de extensão através dos recursos computacionais.

### **DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Art. 3º - O Laboratório de Informática será administrado pela Coordenação do Laboratório de Informática, a qual deverá ser definida pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Gestão da Informação, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- Coordenador;
- Monitor(es).



§ 1º - Compete ao coordenador do Laboratório de Informática:

- a) Aplicar as normas contidas neste Regimento;
- b) Propor alterações para este Regimento, quando se fizer necessário.
- c) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores;
- d) Manter o Laboratório em condições de utilização;
- e) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- f) Encaminhar os equipamentos para a manutenção externa ou local;
- g) Orientar os monitores no desempenho de suas funções;
- h) Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório para seus usuários;
- i) Controlar o patrimônio do Laboratório;
- j) Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

§ 2º - Compete aos monitores:

- a) Administrar as necessidades de material de consumo;
- b) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- c) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do coordenador;
- d) Orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- e) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

## **DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Art. 4º - O Laboratório de Informática do curso Gestão da Informação é de uso exclusivo do Corpo Discente e Docente do curso.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - O Laboratório de Informática estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme itens deste Regimento.

Art. 7º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.



Art. 8º – Sempre que solicitado, o usuário deverá apresentar um documento que comprove sua ligação com o curso Gestão da Informação.

Art. 9º - Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação softwares de qualquer natureza;
- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- g) Retirada de material ou equipamento do Laboratório.

Art. 10º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela administração do Laboratório.

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado;
- c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito;

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11º - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão de maioria do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso Gestão da Informação.

§ único: O Regimento Interno do Laboratório de Informática passa a vigorar a partir da homologação em reunião de NDE.

Art. 12º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo NDE do curso Gestão da Informação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.